



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 32/2025.

Senhor Presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no dia 26.02.2025, às 19h, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O referido Projeto de Lei recebido em substituição ao original através do ofício nº 83/2025 do Gabinete do Prefeito, veio devidamente instruído e com mensagem justificativa. Não possui vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa, tornando viável a sua análise.

Nota-se que o Projeto de Lei é de interesse público e local.

Os arts. 217 e 218 da Lei Municipal nº 2.371/2016, e o art. 37 inciso IX da Constituição Federal, tratam da contratação temporária, encontrando respaldo legal.

Em análise ao Projeto de Lei, a Comissão entende ser necessário realizar emenda modificativa e aditiva, pelo fato das funções que se pretende contratar se tratar de demanda permanente instituída pela Lei Federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, que deve ser suprida pelo Poder Executivo através de concurso público.

Sabe-se que o Poder Executivo conta com concurso público vigente para cargo de Psicólogo, podendo neste caso criar a vaga e prover através de concurso público. Bem como, utilizar-se desta banca de aprovados para contratação até a criação do cargo.

Em relação ao cargo de Assistente Social considerando não haver mais lista de aprovados para nomeação cabe ao Poder Executivo adotar medidas para realização de novo concurso público.

Desta forma, se propõe a redução do período de doze meses para seis meses de contratação podendo ser prorrogado por igual período, para que não fique a equipe multiprofissional sem estes profissionais, e que neste período

RECEBIDO

Em: 06/03/2025

Nome: Aca

Matr.:




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

a Administração adote as medidas necessárias para prover os cargos. A redução do prazo de contratação também ocorre da necessidade de verificar se os profissionais irão desenvolver as atividades previstas na referida legislação federal.

Em relação a emenda aditiva, sugere-se a inclusão de um artigo para prever que o Poder Executivo se utilize da banca de aprovados do Concurso Público 01/2023. Caso os aprovados desta vaga manifestem sua desistência, fica desde já autorizado a realização do processo seletivo simplificado pleiteado.

Face ao exposto, a Comissão Permanente apresenta parecer favorável a tramitação do mesmo, com a Emenda Modificativa e Aditiva n° 06/2025.

Alto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:


Eliane Dalberto

Presidente


Selori Rosa

Relator

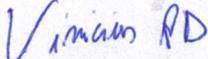

Renildo da Silva

Membro

Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:


Gilson Maier

Presidente


Vinicius Rosa Dierings

Relator


Selori Rosa

Membro